



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1307, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

**“DECLARA DE INTERESSE SOCIAL AS
ÁREAS QUE MENCIONA E CONFERE A
DENOMINAÇÃO DE CIDADE BAIXA A
REFERIDA ZONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Zona de Interesse Social – ZEIS- as áreas compreendidas pelos Bairros: Santo Antônio, Jardim Leblon, Jardim Clementina, Jardim Guanabara, Elias Domingos, João de Barro, Jardim Aeroporto, Jardim Aurora, e as Quadras 135,136,242,142,143,144,243,149,150,151,152,153,157,158,159,160,161,164,165, 166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184 e 185, do Bairro Planalto, de acordo com o Mapa em anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.2º - As áreas compreendidas no artigo primeiro, passam a denominar-se Cidade Baixa, nos termos do mapa em anexo, que é parte integra desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara